

**CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE LÉSBICAS, GAYS,
BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – (CMDHC-LGBT)**

MAUÁ

A Comissão instituída pela Portaria nº 10.802 de 11 de novembro de 2015, com a finalidade de realizar o processo eletivo dos representantes da sociedade civil para o primeiro mandato Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CMDHC-LGBT, doravante denominado CMDHC-LGBT, torna público o seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Usando das atribuições que lhes são conferidas, a Comissão instituída pela Portaria nº 10.802 de 11 de novembro de 2015, vem pelo presente convocar os representantes da sociedade civil do Município, para participarem da Assembleia Geral do processo eletivo de seus membros, para composição do CMDHC-LGBT – Biênio 2016/2018.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º – A Assembleia será presidida pela Comissão e se instalará às 8h com previsão de encerramento às 13h do dia 10 de dezembro de 2015, no auditório do 10º andar do Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes”, sito à Rua Rio Branco, 183, Centro – Mauá/SP (acesso pelo Boulevard).

Art. 2º – O processo eletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 06 (seis) vagas com representação da sociedade civil para conselheiros titulares na composição do CMDHC-LGBT e seus respectivos suplentes, com mandato de 2(dois) anos.

Art. 3º – O processo eletivo será composto de duas etapas: habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição no dia da Assembleia, na qual votam ativistas, grupos/movimentos/coletivos, organizações da sociedade civil voltados ao combate à discriminação, e à promoção e defesa dos direitos da população LGBT, devidamente habilitados.

Capítulo II

Da Habilitação da Sociedade Civil com Direito a Voto.

Art. 4º – Os interessados em participar com direito a voto deverão habilitar-se junto à Comissão registrando presença na Assembleia, até as 9h30.

Parágrafo único:- Poderão habilitar-se com direito a votar na Assembleia, representantes de Entidade/Grupo/Movimento/Coletivo/Munícipe, a partir de 16 (dezesseis) anos, que defendam os Direitos Humanos, o Combate as Discriminações e a Promoção dos Direitos e Cidadania LGBT em Mauá.

**CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE LÉSBICAS, GAYS,
BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – (CMDHC-LGBT)**

MAUÁ

Art. 5º – Cada participante habilitado/credenciado terá direito a votar uma única vez para até 06 (seis) candidatos.

Capítulo III

Do Registro da Candidatura

Art. 6º – O registro da candidatura que confere ao candidato o direito de votar e ser votado, será feito junto à Comissão nos dias 01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2015, das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria de Cidadania e Ação Social – SCAS, sito à Rua Luiz Mariani 96- Vila Fausto Neves Morelli – Mauá/SP.

Art. 7º – Poderão candidatar-se nos termos do § 1º inc. II do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.037 de 28 de abril de 2015, as pessoas que apresentarem documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

- I – Comprovar um trabalho efetivo ao combate à discriminação, e à promoção e defesa dos direitos da população LGBT, através de declaração expedida por entidades, organizações, coletivos ou movimentos organizados da sociedade civil;
- II – Ser residente no município de Mauá - (apresentar conta de água/luz/fone);
- III – Ter idade superior a dezoito (18) anos – comprovação por RG e CPF;
- IV – Estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação;
- V- Ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por Atestado de antecedentes criminais – INTERNET;
- VI- Declaração indicando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho;

Parágrafo único – Toda a documentação exigida deverá ser entregue no momento da inscrição de candidatura. As declarações deverão ser entregues em original; as demais deverão ser apresentadas em original e cópia simples.

Art. 8º – No dia 09 de dezembro de 2015, a Comissão divulgará os nomes dos candidatos aptos a participar do pleito, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

Capítulo IV

Da Eleição das Organizações da Sociedade Civil para a Composição do CMDHC-LGBT

Art. 9º – A Assembleia será aberta pela Comissão Eleitoral, a qual coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:

- I.** abertura para inscrição das falas dos/as candidatos/as;

**CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE LÉSBICAS, GAYS,
BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – (CMDHC-LGBT)**

MAUÁ

- II.** fala de 3 (três) minutos do/a candidato/a sobre sua candidatura;
- III.** abertura das inscrições para fala das pessoas interessadas na defesa das candidaturas, no limite de um por candidato/a;
- Iç.** direito do candidato à réplica;
- ç.** serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e aquelas que extrapolarem o tempo previsto;
- çI.** ao término das falas serão iniciadas as votações, segundo a ordem cronológica de registro da habilitação das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 10 – A votação será secreta e os votos serão depositados em uma urna inviolável, perante a Comissão.

Art. 11 – A apuração se processará pela Comissão imediatamente após o término da votação.

Art. 12 – Serão consideradas eleitos/as:

- I. Como titulares – os 06 (seis) candidatos mais votados, e
- II. Como suplentes – os candidatos mais votados, após os titulares;

Parágrafo único:- Em caso de empate o critério para definição da classificação final será quem tiver maior idade.

Art. 13 – Finda a votação, a Comissão informará à presidente o número de votos total e o número de votos que cada candidato recebeu após o que aclamará os resultados.

Art. 14 – Da Assembleia será lavrada ata e assinada pelos membros da Comissão e candidatos/as presentes, e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 15 – A posse dos conselheiros eleitos dar-se-á ao dia 22 de janeiro de 2016, às 19h horas, no auditório do 10º andar do Centro de Formação de Professores “Miguel Arraes”, sito à Rua Rio Branco, 183, Centro – Mauá/SP (acesso pelo Boulevard).

Art. 16 – Esclarecimento complementar poderá ser obtido na Secretaria de Cidadania e Ação Social, na Rua Luiz Mariani, 96 – Vl. Fausto Morelli, Mauá/ SP, ou pelo telefone (011) 4555-1999 Ramais 1439 ou 1440.

Art. 17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 18 – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 17 de novembro de 2015.